



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

LEI Nº 604/2013

DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou o PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 01/2013 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, dentro da revisão geral anual, o aumento de 6,2% (seis, virgula dois por cento), de acordo com o INPC do período de Janeiro/2012 a Dezembro/2012, sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Parágrafo Único: A presente revisão geral anual está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 132, caput, da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 302/2009 de 03/02/2009.

ARTIGO 2.º - As referências e vencimentos a que se refere o artigo anterior e sobre quais incidirá a revisão geral anual, está inserida no quadro de vencimentos da Câmara Municipal. – Anexo I.

ARTIGO 3.º - Fica estipulado o mês de Janeiro como data base, para a concessão de revisão geral anual a fim de recompor as perdas inflacionárias anuais de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

ARTIGO 4.º - A revisão de que trata esta Lei, está assegurada aos servidores ativos e inativos do Quadro Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de Juquiá.

ARTIGO 5.º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 16 DE JANEIRO DE 2013.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

WILLIAM GUILHERMO GALVÃO
Diretor do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

ANEXO I

I	R\$ 730,51
II	R\$ 737,05
III	R\$ 870,89
IV	R\$ 970,06
V	R\$ 1.082,46
VI	R\$ 1.423,30
VII	R\$ 1.672,60
VIII	R\$ 2.010,47
IX	R\$ 2.897,08
X	R\$ 3.986,90



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

ANEXO II

Qt.	Denominação/Lotação	C.H.	Regime	Provimento	Ref.
06	Estagiários	40 hs/s	CLT	Contrato	I
01	Servente	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	I
01	Escriturário	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	II
01	Almoxarife	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	III
03	Assistente Administrativo	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	VI
01	Secretário	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	VI
01	Tesoureiro	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	VII
01	Chefe de Seção do Setor Legislativo	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	VIII
01	Chefe de Seção Contabilidade e Tesouraria	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	IX
01	Diretor Administrativo	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	X
01	Diretor de Contabilidade e Tesouraria	40 hs/s	Estatutário	Efetivo	X
01	Advogado	20 hs/s	Estatutário	Efetivo	X